



Exame Módulo 4 – Operações Societárias

QUESTÃO 1.:

O gerente da sociedade *Belo Horizonte, Lda.* questionou o contabilista certificado José Alves sobre a possibilidade da sociedade poder pagar as propinas pela frequência de estabelecimento privado de ensino superior do filho de Mário Matias, sócio maioritário da sociedade.

O contabilista certificado informou-o do seguinte:

- a) Como sócio maioritário da sociedade, Mário Matias pode dispor livremente dos bens da sociedade, pelo que a sociedade pode pagar as propinas, sem qualquer limitação.
- b) O sócio Mário Matias pode dispor livremente dos bens da sociedade, desde que exista uma deliberação em Assembleia-geral a autorizar o pagamento pela sociedade das propinas do filho do sócio.
- c) A sociedade não pode efetuar tal pagamento em nome do filho do sócio, sem ter o consentimento expresso do gerente da sociedade.
- d) O sócio Mário Matias não pode dispor dos bens da sociedade, atendendo à personalidade jurídica da sociedade ser independente do sócio.

QUESTÃO 2.:

A contabilista certificada Andreia Matos foi contactada por um potencial cliente que pretende constituir uma sociedade para o exercício de uma atividade industrial em Aveiro.

O cliente referiu que pretende constituir a sociedade apenas com a sua mulher e o irmão.

A contabilista certificada Andreia Matos informou o cliente do seguinte:

- a) Pode constituir uma sociedade anónima, atendendo a que as sociedades anónimas podem ser constituídas por um número mínimo de 2 sócios.
- b) Pode constituir uma sociedade anónima, desde que um deles seja um sócio com contribuições de indústria.
- c) Pode constituir uma sociedade por quotas, atendendo a que as sociedades por quotas podem ser constituídas por um número mínimo de 2 sócios.
- d) Pode constituir uma sociedade por quotas, desde que um deles seja um sócio com contribuições de indústria.



QUESTÃO 3.:

Na constituição de uma sociedade por quotas, os sócios João António e Leonor pretendem efetuar a subscrição de 5 000 EUR de capital social na qual a sócia Leonor deterá uma participação de 60% e João uma participação de 40%. O capital social será realizado mediante a entrada de dinheiro no valor de 500 EUR de cada sócio e o restante capital irá ser realizado com entrega de um equipamento pela sócia Leonor e de uma marca pelo sócio António.

Os sócios questionaram o contabilista certificado Emílio Braga, sobre a possibilidade de realização do capital social no prazo de 2 anos após a constituição da sociedade.

O contabilista certificado Emílio Braga prestou os seguintes esclarecimentos:

- a) É possível diferir a realização do capital social até 5 anos após a data da formalização do ato constitutivo da sociedade, incluindo as entradas em dinheiro e em espécie.
- b) É possível diferir as entradas em dinheiro para a realização do capital social até 5 anos após a data da formalização do ato constitutivo da sociedade. As entradas em espécie devem ser realizadas imediatamente.
- c) É possível diferir a realização do capital social até ao final do primeiro exercício económico após a constituição da sociedade, incluindo as entradas em dinheiro e em espécie.
- d) É possível diferir as entradas em dinheiro e em espécie até 5 anos após a data da formalização do ato constitutivo da sociedade, quando se efetua a constituição da sociedade através dos regimes especiais de constituição imediata de sociedades “*empresa na hora*” ou de constituição online de sociedades “*empresa online*”.

QUESTÃO 4.:

A sociedade por quotas *Obras Total, Lda.* apresentou as seguintes informações nos dois períodos imediatamente anteriores:

2023:

- Total do balanço: 3 500 000 EUR
- Total das vendas líquidas e outros proveitos: 5 000 000 EUR
- Número de trabalhadores empregados em média durante o exercício: 70.



2024:

- Total do balanço: 4 500 000 EUR
- Total das vendas líquidas e outros proveitos: 7 500 000 EUR
- Número de trabalhadores empregados em média durante o exercício: 80.

A sociedade por quotas *Obras Total, Lda.* não possui conselho fiscal e não estava obrigada à nomeação de Revisor Oficial de Contas para proceder à revisão legal de contas nos períodos de 2023 e 2024.

Face aos dados dos anos de 2023 e 2024, a sociedade está obrigada a nomear um Revisor Oficial de Contas?

- a) A sociedade por quotas *Obras Total, Lda.* está obrigada à nomeação de Revisor Oficial de Contas para proceder à revisão legal de contas para o período de 2025.
- b) Tratando-se de sociedade por quotas, não é obrigatória a nomeação de Revisor Oficial de Contas para proceder à revisão legal de contas.
- c) A sociedade por quotas *Obras Total, Lda.* não está obrigada à nomeação de Revisor Oficial de Contas para proceder à revisão legal de contas para o período de 2025, por não ter ultrapassado o limiar do artigo 262º do Código das Sociedades Comerciais.
- d) A sociedade por quotas *Obras Total, Lda.* está obrigada à nomeação de Revisor Oficial de Contas, desde que exista consentimento da gerência da sociedade.

QUESTÃO 5.:

A sociedade por quotas *Amigos para Sempre, Lda.* foi constituída com a apresentação do pedido de registo na conservatória no dia 15 de julho de 2025.

O gerente António Marçal contratou o contabilista certificado Manuel Cunha para assumir a regularidade técnica na área contabilística e cumprimento das obrigações fiscais da sociedade.

Qual o prazo para submissão da declaração de registo/início de atividade nas finanças a efetuar pelo contabilista certificado António Marçal, tendo em conta que a sociedade *Amigos para Sempre, Lda.* iniciou a atividade no dia 25 de julho de 2025 com a realização da primeira aquisição nesse mesmo dia?



- a) Pode ser submetida no prazo de 15 dias a partir da data de apresentação a registo na Conservatória do Registo Comercial, ou seja, até 30 de julho de 2025.
- b) Pode ser submetida no prazo de 30 dias a partir da data de apresentação a registo na Conservatória do Registo Comercial, ou seja, até 14 de agosto de 2025.
- c) Tem que ser submetida até ao dia 25 de julho de 2025, data do início de atividade pela primeira aquisição para a atividade da sociedade.
- d) Tem que ser submetida até 31 de dezembro de 2025.

QUESTÃO 6.:

A sociedade por quotas *Tudo Agora, Lda.* foi constituída com o capital social de 20 000 EUR repartido por 2 sócios: a sócia Mariana Aguiar subscreveu uma quota de 15 000 EUR e a sócia Maria Aguiar subscreveu uma quota de 5 000 EUR. A sociedade foi constituída no dia 16 de junho de 2025, tendo as entradas sido realizadas em dinheiro no dia 21 de junho de 2025.

Indique os registos contabilísticos:

a)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
16/06/2025	Subscrição de capital	2621 – Quotas não liberadas - Mariana Aguiar	15 000	
		2622 – Quotas não liberadas - Maria Aguiar	5 000	
		511 – Capital subscrito – Mariana Aguiar		15 000
		512 – Capital subscrito – Maria Aguiar		5 000
21/06/2025	Realização de capital	121 – Depósitos à ordem	20 000	
		2621 - Quotas não liberadas - Mariana Aguiar		15 000
		2622 – Quotas não liberadas - Maria Aguiar		5 000



b)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
16/06/2025	Subscrição de capital	2611 – Acionistas c/ subscrição - Mariana Aguiar	15 000	
		2612 – Acionistas c/ subscrição - Maria Aguiar	5 000	
		511 – Capital subscrito – Mariana Aguiar		15 000
		512 – Capital subscrito – Maria Aguiar		5 000
21/06/2025	Realização de capital	121 – Depósitos à ordem	20 000	
		2611 - Acionistas c/ subscrição - Mariana Aguiar		15 000
		2612 – Acionistas c/ subscrição - Maria Aguiar		5 000

c)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
16/06/2025	Subscrição de capital	2621 – Quotas não liberadas - Mariana Aguiar	15 000	
		2622 – Quotas não liberadas - Maria Aguiar	5 000	
		531 – Outros instrumentos de capital próprio – Mariana Aguiar		15 000
		532 – Outros instrumentos de capital próprio – Maria Aguiar		5 000
21/06/2025	Realização de capital	121 – Depósitos à ordem	20 000	
		2621 - Quotas não liberadas - Mariana Aguiar		15 000
		2622 – Quotas não liberadas - Maria Aguiar		5 000

d)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
16/06/2025	Subscrição de capital	121 – Depósitos à ordem	20 000	
		511 – Capital subscrito – Mariana Aguiar		15 000
		512 – Capital subscrito – Maria Aguiar		5 000

QUESTÃO 7.:

O empresário em nome individual José Botelho, sujeito passivo da categoria B de IRS enquadrado no regime de tributação com base na contabilidade, questionou o seu contabilista certificado Amílcar Santos sobre a possibilidade de transferir a sua atividade empresarial em nome individual para uma sociedade comercial.



Quanto ao enquadramento fiscal em sede de IRS, referente a essa transformação da atividade empresarial em nome individual numa sociedade, o contabilista certificado Amílcar Santos esclareceu o seguinte:

- a) A transmissão da totalidade do património da atividade empresarial em nome individual para realização do capital social determina a tributação na esfera da categoria B, sendo determinados rendimentos tributáveis em IRS em virtude dessa transmissão, em qualquer circunstância.
- b) A transmissão da totalidade do património da atividade empresarial em nome individual para realização de capital social determina a tributação na esfera da categoria B, sendo determinados rendimentos tributáveis em IRS em virtude dessa transmissão, mas apenas quando os ativos e passivos do património da atividade do sujeito passivo da categoria B de IRS sejam considerados para efeitos fiscais pelos mesmos valores fiscais que tinham na atividade empresarial do sujeito passivo de IRS.
- c) A transmissão da totalidade do património da atividade empresarial em nome individual para realização de capital social determina a não tributação na esfera da categoria B, não sendo apurados rendimentos tributáveis em IRS em virtude dessa transmissão, sem qualquer condicionalismo ou limitação.
- d) A transmissão da totalidade do património da atividade empresarial em nome individual para realização de capital social determina a não tributação na esfera da categoria B, sendo determinados rendimentos tributáveis em IRS em virtude dessa transmissão, mas apenas quando os ativos e passivos do património da atividade do sujeito passivo da categoria B de IRS sejam considerados para efeitos fiscais pelos mesmos valores fiscais que tinham na atividade empresarial do sujeito passivo de IRS.

QUESTÃO 8.:

José Botelho constituiu uma sociedade unipessoal por quotas em 30 de junho de 2025, com a subscrição de 100 000 EUR de capital social, mediante a realização de entrada em espécie, pela transmissão do património da anterior atividade empresarial em nome individual.



Para efetuar essa operação, o sócio único José Botelho contratou um revisor oficial de contas para emitir o relatório das entradas em espécie, tendo pago o montante de 800 EUR, mediante fatura emitida no dia 22 de julho de 2025.

O sócio único ainda pagou o montante de 350 EUR referente a despesas com a constituição da sociedade, nomeadamente registos e outros emolumentos.

Após o início da atividade, a sociedade reembolsou o sócio único dessas despesas através de transferência bancária, no dia 23 de julho de 2025.

Quais os registos contabilísticos a efetuar em relação às despesas suportadas com a constituição da sociedade?

a)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
30/06/2025	Despesas de constituição	6265 – Contencioso e notariado	350	
		2681 – Outras operações – José Botelho		350
22/07/2025	Honorários do ROC	6224 - Honorários	800	
		2681 – Outras operações – José Botelho		800
23/07/2025	Restituição das despesas ao sócio José Botelho	2681 - Outras operações – José Botelho	1 150	
		121 – Depósitos à ordem		1 150

b)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
30/06/2025	Despesas de constituição	541 – Prémios de emissão	350	
		2681 – Outras operações – José Botelho		350
22/07/2025	Honorários do ROC	6224 - Honorários	800	
		2681 – Outras operações – José Botelho		800
23/07/2025	Restituição das despesas ao sócio José Botelho	2681 - Outras operações – José Botelho	1 150	
		121 – Depósitos à ordem		1 150



c)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
30/06/2025	Despesas de constituição	541 – Prémios de emissão	350	
		2681 – Outras operações – José Botelho		350
22/07/2025	Honorários do ROC	54 – Prémios de emissão	800	
		2681 – Outras operações – José Botelho		800
23/07/2025	Restituição das despesas ao sócio José Botelho	2681 - Outras operações – José Botelho	1 150	
		121 – Depósitos à ordem		1 150

d) As despesas suportadas com a constituição da sociedade devem ser suportadas pelo sócio, sem qualquer possibilidade de restituição pela sociedade ao sócio e reconhecimento como gastos ou variações de capital próprio.

QUESTÃO 9.:

A sociedade *TechSolutions, S.A.* tem o capital social representado por 100 000 ações, com valor nominal de 1 EUR, e, em 10 de março de 2025, apresenta um capital próprio de 130 000 EUR.

Nesta mesma data, foi deliberado pela assembleia geral realizar um aumento de capital através da emissão de 10 000 novas ações, com o valor nominal de 1 EUR, colocadas, na presente data, à subscrição pelo valor contabilístico.

As reservas legais estão constituídas na totalidade, não existindo obrigação de constituição de outras reservas.

Face ao exposto, qual das seguintes afirmações deve ser considerada correta?

- a) Verificou-se um aumento do capital social de 10 000 EUR e um prémio de emissão de 3 000 EUR
- b) Verificou-se um aumento do capital social de 10 000 EUR e a inexistência de prémio de emissão.
- c) Verificou-se um aumento do capital social de 10 000 EUR e um rendimento reconhecido nos resultados do período de 3 000 EUR.
- d) Verificou-se um aumento do capital social de 13 000 EUR.



QUESTÃO 10.:

A sociedade anónima *TechNova, S.A.* tem um capital social de 200 000 EUR, representado por 200 000 ações. Durante o ano de 2025, adquiriu 10 000 ações próprias ao preço de 1,10 EUR por ação. Ainda no decurso deste ano, vendeu essas mesmas ações próprias ao preço de 1,25 EUR por ação.

Considerando estas operações, qual é o efeito no capital próprio da sociedade resultantes destas transações?

- a) Redução do capital próprio em 1 000 EUR.
- b) Aumento do capital próprio em 1 500 EUR.
- c) Não existe variação no valor do capital próprio.
- d) Aumento do capital próprio em 2 500 EUR.

QUESTÃO 11.:

Atendendo à questão anterior, qual o enquadramento em sede de IRC das variações patrimoniais eventualmente reconhecidas pela aquisição e alienação das quotas próprias?

- a) Atendendo a que não existe qualquer variação dos capitais próprios, tais operações não são relevantes para determinação do lucro tributável de IRC.
- b) A variação patrimonial negativa é dedutível na determinação do lucro tributável de IRC.
- c) A variação patrimonial positiva é tributável para efeitos da determinação do lucro tributável de IRC.
- d) As variações patrimoniais positivas ou negativas não são relevantes para determinação do lucro tributável de IRC.

QUESTÃO 12.:

A sociedade *NextGen Solutions, Lda.* encerrou o exercício de 2025 com um resultado líquido positivo de 30 000 EUR. Contudo, nos exercícios anteriores, a empresa acumulou prejuízos que totalizam 50 000 EUR e que se encontram refletidos no saldo da conta 56 – *Resultados Transitados*. Atualmente, a empresa não dispõe de reservas legais no montante mínimo legalmente exigido.

Neste contexto, qual das seguintes afirmações se encontra correta?



- a) A empresa pode distribuir integralmente os 30 000 EUR de resultados positivos como dividendos, independentemente dos prejuízos acumulados.
- b) A empresa não pode distribuir dividendos enquanto os prejuízos acumulados não forem cobertos e seja constituída a reserva legal, mesmo tendo resultado líquido positivo.
- c) A empresa pode distribuir dividendos, desde que crie a necessária reserva legal.
- d) A empresa pode distribuir apenas metade dos resultados líquidos positivos, devido à existência de prejuízos acumulados.

QUESTÃO 13.:

Em 6 de abril de 2025, os sócios da sociedade *Liker, Lda.* deliberaram alienar por 3 500 EUR uma quota própria detida pela sociedade, tendo recebido de imediato o montante exigido. Apurou-se que o valor nominal da quota é de 4 000 EUR, e o valor de aquisição pela sociedade havia sido de 3 000 EUR.

Face ao exposto, o reconhecimento contabilístico a efetuar pelo Contabilista Certificado deverá ser:

a)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
06/04/2025	Alienação de quota própria	121- Depósitos à ordem	3 500	
		521 – Quotas próprias – Valor nominal		4 000
		6862 - Rendimentos nos restantes ativos financeiros – Alienações	500	
06/04/2025	Libertação da reserva indisponível	551 – Reservas Legais	3 500	
		552 – Outras reservas		3 500

b)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
06/04/2025	Alienação de quota própria	121 - Depósitos à ordem	3 500	
		521 – Quotas próprias – Valor nominal		3 500
06/04/2025	Alteração patrimonial positiva	521 – Quotas próprias – Valor nominal	500	
		7862 - Rendimentos nos restantes ativos financeiros – Alienações		500
06/04/2025	Libertação da reserva indisponível	551 – Reservas Legais	4 000	
		552 – Outras reservas		4 000



c)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
06/04/2025	Alienação de quota própria	121 - Depósitos à ordem	3 500	
		521 – Quotas próprias – Valor nominal		4 000
		522 - Ações (quotas) próprias – Descontos e prémios	500	
06/04/2025	Alteração patrimonial positiva	522 - Ações (quotas) próprias – Descontos e prémios	500	
		599 - Outras variações no capital próprio - Outras		500
06/04/2025	Libertação da reserva indisponível	551 – Reservas Legais	3 000	
		552 – Outras reservas		3 000

d)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
06/04/2025	Alienação de quota própria	121 - Depósitos à ordem	3 500	
		521 – Quotas próprias – Valor nominal		3 000
		522 – Ações (quotas) próprias – Descontos e prémios		500
06/04/2025	Alteração patrimonial positiva	522 – Ações (quotas) próprias – Descontos e prémios	3 000	
		599 – Outras variações no capital próprio – Outras		3 000
06/04/2025	Libertação da reserva indisponível	551 – Reservas Legais	3 500	
		552 – Outras reservas		3 500

QUESTÃO 14.:

A sociedade *BetaHolding*, Lda. adquiriu a totalidade do património de uma empresa do setor tecnológico, através de uma fusão. No âmbito da aplicação do método da compra, identificou e reconheceu os ativos e passivos da adquirida ao justo valor. Após o apuramento do valor da retribuição transferida para os sócios da sociedade adquirida, verificou-se que aquele valor era inferior ao valor líquido dos ativos adquiridos e passivos assumidos.

Perante este cenário, qual deverá ser o procedimento contabilístico correto a adotar pela sociedade adquirente?

- a) Reconhecer a diferença como goodwill, por se tratar de uma operação de concentração de atividades empresariais.



- b) Ajustar os valores da adquirente para refletirem os novos ativos adquiridos, incluindo os seus próprios ativos.
- c) Reconhecer um ganho por compra a baixo preço, após reavaliar os ativos adquiridos e passivos assumidos.
- d) Reconhecer uma perda por compra a baixo preço, após reavaliar os ativos adquiridos e passivos assumidos.

QUESTÃO 15.:

A gerência da sociedade *BetaHolding, Lda.* solicitou esclarecimentos quanto ao enquadramento fiscal da operação de fusão descrita na questão anterior, tendo em conta a aplicação do regime fiscal das fusões previstos nos artigos 73º a 78º do CIRC.

Quanto às obrigações da sociedade beneficiária da fusão no âmbito desse regime fiscal, a Contabilista Certificada Ana Mota informou o seguinte:

- a) A sociedade beneficiária considera para efeitos fiscais os justos valores dos ativos adquiridos e dos passivos assumidos reconhecidos para efeitos contabilísticos pelo método da compra.
- b) A sociedade beneficiária terá que solicitar a avaliação a um Revisor Oficial de Contas para determinar os valores fiscais dos ativos adquiridos e dos passivos assumidos, transferidos pela fusão.
- c) A sociedade beneficiária deve manter os ativos adquiridos e dos passivos assumidos, transferidos pela fusão, pelos mesmos valores fiscais da sociedade de origem (sociedade fundida).
- d) A sociedade beneficiária considera para efeitos fiscais os valores dos ativos adquiridos e dos passivos assumidos, transferidos pela fusão, que estão registados no balanço da sociedade de origem (sociedade fundida).

QUESTÃO 16.:

A sociedade por quotas *Guadiana, Lda.* apurou um resultado líquido positivo de 60 000 EUR referente ao ano de 2024, incluindo-se neste montante 9 000 EUR referentes a rendimentos decorrentes da aplicação do modelo de justo valor na mensuração de propriedades de investimento ainda detidas pela entidade.



Como existiam prejuízos acumulados de exercícios anteriores no montante de 16 000 EUR, foi deliberado, em 2 de março de 2025, a sua cobertura.

Após a aplicação de resultados na cobertura de prejuízos, foi ainda deliberado reforçar a reserva legal em 3 000 EUR e distribuir aos sócios o remanescente dos lucros distribuíveis.

Sabe-se ainda que o resultado líquido foi transferido para a conta de resultados transitados em 1 de janeiro de 2025.

Face ao exposto qual o correto reconhecimento contabilístico da deliberação de aplicação de resultados a 2 de março de 2025?

a)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
02/03/2025	Aplicação de Resultados	561 - Resultados Transitados	35 000	
		551 – Reservas Legais		3 000
		264 – Resultados Atribuídos		32 000

b)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
02/03/2025	Aplicação de Resultados	561 - Resultados Transitados	44 000	
		551 – Reservas Legais		3 000
		264 – Resultados Atribuídos		41 000

c)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
02/03/2025	Aplicação de Resultados	561 - Resultados Transitados	60 000	
		551 – Reservas Legais		3 000
		264 – Resultados Atribuídos		57 000

d)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
02/03/2025	Aplicação de Resultados	818 - Resultados Líquido	51 000	
		551 – Reservas Legais		3 000
		264 – Resultados Atribuídos		48 000

QUESTÃO 17.:

A sociedade por quotas *Sado, Lda.* deliberou, no dia 1 de abril de 2025, a colocação à disposição dos sócios dos lucros, no montante de 10 000 EUR, no prazo de 30 dias, contados da data da deliberação. Os sócios são pessoas singulares, residentes em Portugal, tendo sido



aplicada a taxa liberatória de retenção na fonte de 28%. Os lucros foram pagos no dia 2 de abril de 2025 por transferência bancária para os sócios.

Quais os registos contabilísticos a efetuar?

a)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
01/04/2025	Colocação dos lucros à disposição	264 – Resultados atribuídos	10 000	
		265 – Lucros disponíveis		10 000
02/04/2025	Pagamento dos lucros	265 - Lucros disponíveis	10 000	
		121 – Depósitos à ordem		10 000

b)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
01/04/2025	Colocação dos lucros à disposição	264 – Resultados atribuídos	10 000	
		265 – Lucros disponíveis		10 000
02/04/2025	Pagamento dos lucros	265 - Lucros disponíveis	10 000	
		242 – Retenção na fonte		2 800
		121 – Depósitos à ordem		7 200

c)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
01/04/2025	Colocação dos lucros à disposição	264 - Resultados atribuídos	10 000	
		242 – Retenção na fonte		2 800
		121 – Depósitos à ordem		7 200

d)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
01/04/2025	Colocação dos lucros à disposição	264 – Resultados atribuídos	10 000	
		242 – Retenções na fonte		2 800
		265 – Lucros disponíveis		7 200
02/04/2025	Pagamento dos lucros	265 - Lucros disponíveis	7 200	
		121 – Depósitos à ordem		7 200

QUESTÃO 18.:

Relativamente às prestações suplementares e acessórias, bem como aos direitos e obrigações dos sócios nas sociedades por quotas, qual das seguintes afirmações está correta?



- a) As prestações acessórias, por se confundirem com o capital social, são sempre pecuniárias e sujeitas a juros, e a sua não realização implica automaticamente a exclusão do sócio, sem necessidade de interpelação ou deliberação dos restantes sócios.
- b) As prestações suplementares têm sempre dinheiro por objeto, não geram juros e só podem ser exigidas após deliberação dos sócios, que fixa o montante e o prazo; em caso de incumprimento, o sócio pode ser excluído, com perda parcial ou total da quota, enquanto as prestações acessórias podem revestir formas diversas e, salvo disposição em contrário, a falta de cumprimento não afeta a qualidade de sócio.
- c) As prestações suplementares e acessórias são sempre voluntárias e nunca vinculam os sócios que não as tenham aceitado expressamente, sendo irrelevante o contrato de sociedade quanto à fixação dos montantes ou condições de pagamento.
- d) As prestações suplementares têm sempre dinheiro por objeto, geram juros e só podem ser exigidas após deliberação dos sócios, que fixa o montante e o prazo; em caso de incumprimento, o sócio não pode ser excluído, enquanto as prestações acessórias podem revestir formas diversas e, salvo disposição em contrário, a falta de cumprimento afeta a qualidade de sócio.

QUESTÃO 19.:

No exercício de 2024, a sociedade *Alpha & Co, Lda.* apurou um resultado líquido do período no montante de 100 000 EUR.

O capital social da sociedade é de 15 000 EUR; a reserva legal constituída é de 1 000 EUR; não existem prejuízos acumulados de períodos anteriores.

Os sócios irão deliberar a aprovação de contas e aplicação dos resultados, em Assembleia-Geral a realizar em março de 2025.

Atendendo a que é intenção dos sócios aplicar o montante mínimo de lucros legalmente exigível na constituição de reserva legal, qual das seguintes afirmações está correta?

- a) Os sócios terão que deliberar pela aplicação dos lucros no reforço da reserva legal pelo valor de 5 000 EUR.



- b) Os sócios terão que deliberar pela aplicação dos lucros no reforço da reserva legal pelo valor de 2 500 EUR.
- c) Os sócios terão que deliberar pela aplicação dos lucros no reforço da reserva legal pelo valor de 2 000 EUR.
- d) Os sócios terão que deliberar pela aplicação dos lucros no reforço da reserva legal pelo valor de 1 500 EUR.

QUESTÃO 20:

A sociedade *Miratejo, Lda.* apresenta os seguintes dados referente ao seu balanço a 31 de dezembro de 2024:

Rúbricas	Valores Euros
Capital subscrito	5 000
Reservas legais	2 500
Outras reservas	0
Resultados transitados	-4 000
Resultado líquido do período	- 2 000
Total do capital próprio	1 500

Atendendo à situação de perda de metade do capital nos termos do artigo 35º do Código das Sociedades Comerciais, quais os procedimentos que devem ser tomados pela sociedade?

- a) Os sócios devem convocar Assembleia Geral com o objetivo de eles próprios tomarem as medidas necessárias para ultrapassar essa situação, nomeadamente a redução do capital social.
- b) Os sócios devem convocar Assembleia Geral com o objetivo das instruções aos gerentes para estes tomarem as medidas necessárias para ultrapassar essa situação, nomeadamente que a sociedade passe a gerar mais lucros no futuro.
- c) Os gerentes devem convocar de imediato uma assembleia geral, com o objetivo de informar os sócios da situação e de estes tomarem as medidas necessárias para ultrapassar essa situação, nomeadamente a redução do capital social.



- d) Não deve ser efetuado qualquer procedimento pela sociedade, competindo à AT efetuar uma inspeção tributária para apurar responsabilidades de tal situação.

QUESTÃO 21.:

Os sócios da sociedade *YYY, Lda.* pretendem deliberar uma redução de capital social, com redução proporcional das quotas da generalidade dos sócios, sendo o objetivo a libertação de fundos para os sócios.

Essa sociedade apresenta os seguintes dados referente ao seu balanço a 31 de dezembro de 2024:

Rúbricas	Valores Euros
Capital subscrito	50 000
Reservas legais	10 000
Outras reservas	0
Resultados transitados	2 000
Resultado líquido do período	1 000
Total do capital próprio	63 000

Os sócios pretendem uma redução de 10 000 EUR do capital social.

Atendendo ao artigo 95º do CSC, será possível uma redução do capital social pelo referido montante pretendido de 10 000 EUR?

- a) Não é possível a redução do capital social no valor de 10 000 EUR.
- b) É possível a redução do capital social no valor de 10 000 EUR.
- c) É possível a redução do capital social no valor de 10 000 EUR, caso seja aprovada por Revisor Oficial de Contas.
- d) Não é possível a redução do capital social no valor de 10 000 EUR, sem consentimento da gerência da sociedade.

Questão 22:

A sociedade *Lima, Lda.* tem 3 sócios: o Joaquim com 25% do capital, o Manuel com 37,5% do capital e a Joana com 37,5% do capital.

O sócio Joaquim pretende sair da sociedade, tendo acordado com os restantes sócios, a amortização da sua quota, sem redução do capital social. Foi deliberado em 31 de maio de



2025, pelos restantes sócios, que as suas quotas serão aumentadas proporcionalmente. Nessa deliberação foi ainda estabelecido que a contrapartida da amortização da quota será pelo valor contabilístico da quota, determinado com base na seguinte informação:

Rúbricas	Valores Euros
Capital subscrito	100 000
Reservas legais	20 000
Outras reservas	0
Resultados transitados	55 000
Resultado líquido do período	15 000
Total do capital próprio	190 000

Foi deliberado reembolsar o sócio Joaquim em duas prestações iguais, a efetuar dentro de seis meses e um ano respetivamente, após a deliberação.

Quais os registos contabilísticos?

- a) Não é possível efetuar registos contabilísticos, atendendo a que a operação não é permitida nos termos do artigo 236º do Código Sociedades Comerciais.
- b)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
31/05/2025	Deliberação da amortização da quota	511 – Capital subscrito	47 500	
		2681 – Outras operações – capital a reembolsar		47 500
31/10/2025	Reembolso da 1.ª prestação	2681 - Outras operações – capital a reembolsar	23 750	
		121 – Depósitos à ordem		23 750
31/05/2026	Reembolso da 2.ª prestação	2681 - Outras operações – capital a reembolsar	23 750	
		121– Depósitos à ordem		23 750

c)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
31/05/2025	Deliberação da amortização da quota	521 – Quotas amortizadas – valor nominal	47 500	
		2681 – Outras operações – capital a reembolsar		47 500
31/10/2025	Reembolso da 1.ª prestação	2681 - Outras operações – capital a reembolsar	23 750	
		121 – Depósitos à ordem		23 750
31/05/2026	Reembolso da 2.ª prestação	2681 - Outras operações – capital a reembolsar	23 750	
		121– Depósitos à ordem		23 750



d)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
31/05/2025	Deliberação da amortização da quota	561 – Resultados transitados	47 500	
		2681 – Outras operações – capital a reembolsar		47 500
31/05/2025	Reclassificação das subcontas de capital	51x – Quota sócio Joaquim	25 000	
		51y – Quota sócio Manuel		12 500
		51z – Quota sócia Joana		12 500
31/10/2025	Reembolso da 1.ª prestação	2681 - Outras operações – capital a reembolsar	23 750	
		121 – Depósitos à ordem		23 750
31/05/2026	Reembolso da 2.ª prestação	2681 - Outras operações – capital a reembolsar	23 750	
		121 – Depósitos à ordem		23 750

QUESTÃO 23.:

Atendendo à questão anterior, qual a tributação em sede de IRS na esfera do sócio Joaquim?

- Não existe tributação, pois não é possível efetuar a operação de amortização de quotas.
- A operação de amortização de quotas sem redução do capital determina a obtenção de rendimentos de capitais, tributável na categoria E de IRS.
- A operação de amortização de quotas sem redução do capital determina a obtenção de rendimentos de mais-valias, tributável na categoria G de IRS.
- A operação de amortização de quotas sem redução do capital determina a obtenção de rendimentos de trabalho dependente, tributável na categoria A de IRS.

Questão 24

O sócio único da sociedade unipessoal por quotas *Aves, Lda.* pretende encerrar a sociedade, querendo deliberar e aprovar a dissolução e liquidação com partilha imediata.

Rúbrica	Valores
Ativo (dinheiro em depósitos à ordem)	50 000
Capital próprio	10 000
Capital subscrito	1 000
Resultados transitados	5 000
Resultado líquido do período	4 000
Passivo (suprimentos)	40 000



O sócio pretende ser reembolsado dos suprimentos antes da deliberação de dissolução e liquidação com partilha imediata.

Após a deliberação e registo na conservatória do encerramento da liquidação, indique os registos contabilísticos a efetuar dessa operação.

a)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Na data do encerramento da liquidação	Pelo reembolso dos suprimentos	2532 - Outros participantes - Suprimentos e outros mútuos	40 000	
		121 – Depósitos à ordem		40 000
Na data do encerramento da liquidação	Pela imputação do capital ao sócio	511 – Capital subscrito	1 000	
		561 – Resultados transitados	5 000	
		2681 – Outras operações – Sócio com liquidação		6 000
Na data do encerramento da liquidação	Pela imputação do resultado líquido ao sócio	818 – Resultado líquido	4 000	
		2681 - Outras operações – Sócio com liquidação		4 000
Na data do encerramento da liquidação	Pela imputação dos ativos ao sócio	2681 - Outras operações – Sócio com liquidação	10 000	
		121 – Depósitos à ordem		10 000

b)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Na data do encerramento da liquidação	Pelo reembolso dos suprimentos	2532 - Outros participantes - Suprimentos e outros mútuos	40 000	
		7888 – Outros rendimentos – Outros não especificados		40 000
Na data do encerramento da liquidação	Pela imputação do capital ao sócio	511 – Capital subscrito	1 000	
		561 – Resultados transitados	5 000	
		2681 – Outras operações – Sócio com liquidação		6 000
Na data do encerramento da liquidação	Pela imputação do resultado líquido ao sócio	818 – Resultado líquido	4 000	
		2681 - Outras operações – Sócio com liquidação		4 000
Na data do encerramento da liquidação	Pela imputação dos ativos ao sócio	2681 - Outras operações – Sócio com liquidação	10 000	
		7888 – Outros rendimentos – Outros não especificados		10 000



c)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Na data do encerramento da liquidação	Pelo reembolso dos suprimentos	2532 - Outros participantes - Suprimentos e outros mútuos	40 000	
		511 – Capital subscrito		40 000
Na data do encerramento da liquidação	Pela imputação do capital ao sócio	511 – Capital subscrito	1 000	
		561 – Resultados transitados	5 000	
		2681 – Outras operações – Sócio com liquidação		6 000
Na data do encerramento da liquidação	Pela imputação do resultado líquido ao sócio	818 – Resultado líquido	4 000	
		511 – Capital subscrito		4 000
Na data do encerramento da liquidação	Pela imputação dos ativos ao sócio	2681 - Outras operações – Sócio com liquidação	10 000	
		511 – Capital subscrito		10 000

d)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Na data do encerramento da liquidação	Pela imputação do capital ao sócio	511 – Capital subscrito	1 000	
		561 – Resultados transitados	5 000	
		2681 – Outras operações – Sócio com liquidação		6 000
Na data do encerramento da liquidação	Pela imputação do resultado líquido e passivo ao sócio	818 – Resultado líquido	41 000	
		2681 - Outras operações – Sócio com liquidação		41 000
Na data do encerramento da liquidação	Pela imputação dos ativos ao sócio	2681 - Outras operações – Sócio com liquidação	50 000	
		121 – Depósitos à ordem		50 000

QUESTÃO 25.:

Atendendo à operação de dissolução e liquidação da questão anterior, qual a tributação em sede de IRS na esfera do sócio único, pessoa singular, residente em Portugal, referente ao resultado da partilha da sociedade?

- a) É determinado o rendimento de mais-valias, sujeito a retenção na fonte à taxa de 28%, sem prejuízo da opção pelo englobamento.
- b) É determinado o rendimento de mais-valias, sujeito a tributação à taxa especial de 28%, sem prejuízo da opção pelo englobamento.
- c) É determinado o rendimento de capitais, sujeito a retenção na fonte à taxa de 28%, sem prejuízo da opção pelo englobamento.
- d) É determinado o rendimento de capitais, sujeito a tributação à taxa especial de 28%. sem prejuízo da opção pelo englobamento.